
Inquérito Civil nº 006/2018 - MPRJ nº 2018.01088977.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento Casa do Joel Mario- Projeto Comunidade de Curumins.

Consta de fls. 08/09, informação prestada pelo CMDCA-RJ de que a entidade de atendimento Casa do Joel Mario estaria regularmente registrada junto ao respectivo órgão municipal com certificado válido até 25 de julho de 2019.

Estatuto Social referente ao Centro Educacional Joel Mario - Casa de Joel- às fls. 10/23, em que consta que o mandato do presidente eleito será pelo prazo de oito anos.

Ata de Assembleia Geral Ordinária do Centro Educacional Joel Mario, datada de 15/01/2009, às fls.24/26, com a votação para que a Sra. Juciara permanecesse no cargo de presidente.

Plano de Trabalho ano calendário 2013 referente ao Centro Educacional Joel Mario- Casa de Joel às fls. 29/47

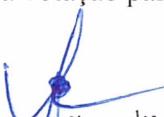
Relatório de atividades ano calendário 2017 referente ao Centro Educacional Joel Mario - Casa de Joel às fls. 49/59.

Plano de Trabalho ano calendário 2018 referente ao Centro Educacional Joel Mario - Casa de Joel às fls. 61/69.

Consta de fls. 71/121, relatórios produzidos pela equipe técnica do CAO/Infância, datados de dezembro de 2018.

E-mail e Procuração encaminhados pelo advogado do Centro Educacional Joel Mario - Casa de Joel - às fls. 128/129, solicitando o envio de cópias integrais do presente procedimento.

Ata de Assembleia Geral Ordinária do Centro Educacional Joel Mario, datada de 09/01/2017, às fls. 138/145, com a votação para que a Sra. Juciara permanecesse no cargo de presidente.


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374

Cópia de Ação Civil Pública ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital em face do Centro Educacional Joel Mario e do Município do Rio de Janeiro às fls. 149/154.

Informação prestada pelo Centro Educacional Joel Mario à fl. 164, declarando que não estão mais desenvolvendo o “Projeto Comunidade de Curumins”.

Consoante termo de informação que ora se determina a juntada, a Sra. Juciara, Presidente do Centro Educacional Joel Mario (fls. 138/145), ratificou que as atividades referentes ao “Projeto Comunidade de Curumins” foram encerradas, não mais havendo qualquer projeto semelhante em andamento por ora. Além disso, reforçou que a entidade de atendimento funciona como creche e não oferta qualquer serviço socioeducativo em meio aberto, nem mesmo contraturno escolar. Por fim, ressalta-se que a Sra. Juciara se comprometeu a encaminhar a este órgão de execução documentos referentes a eventual projeto que desenvolva atividade socioeducativa em meio aberto, caso retorne a ser prestado pela respectiva entidade.

Consta do Anexo I o Projeto Político Pedagógico do Centro Educacional Joel Mario.

É o relatório.

Considerando o exposto, forçoso reconhecer que o presente feito perdeu seu objeto, uma vez que a entidade de atendimento Centro Educacional Joel Mario não só encerrou as atividades referentes ao “Projeto Comunidade Curumins” como também não está prestando qualquer serviço socioeducativo em meio aberto.

Assim, não havendo outras diligências investigatórias a serem realizadas e entendendo que o procedimento perdeu o respectivo objeto, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria o seguinte.

1) Registre-se no sistema MGP a presente promoção de arquivamento, anexando-se a respectiva peça técnica, digitalizada, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 12/13.

2) Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento ao representante legal da entidade de atendimento Centro Educacional Joel Mario, preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio hábil de comunicação, consoante o disposto nos artigos 23, §2º e 27º, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

3) Registre-se nos autos o cumprimento do item 2 supra.


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374

4) Certifique-se nos autos que decorreu o prazo para apresentação de eventual recurso, nos moldes do Enunciado nº 60/2019, do Conselho Superior do Ministério Público.

5) Registre-se a promoção de arquivamento no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, consoante artigo 70, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

6) Encaminhe-se, eletronicamente, arquivo digitalizado da presente promoção de arquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Centro de Apoio Operacional- Infância e Juventude (Matéria Não- Infracional), na forma do artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

7) Tudo cumprido, providencie-se o encaminhamento, **no prazo de três dias**, dos autos do Inquérito Civil e da promoção de arquivamento, mediante ofício e registro no sistema MGP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 223, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020.

Cristiane de C. Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula 2374

Cristiane de Carvalho Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula 2374

